



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

ATO DA MESA Nº 091/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, “a” do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.

Considerando o Recesso Legislativo Municipal de 23 de Dezembro de 2024 à 01 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Declarar a facultatividade de frequência dos Servidores ao expediente da Câmara Municipal de Icaraíma no período de 23 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Por necessidade de dar continuidade e realização dos serviços públicos urgentes e relevantes os Servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções durante o período mencionado no Parágrafo anterior.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

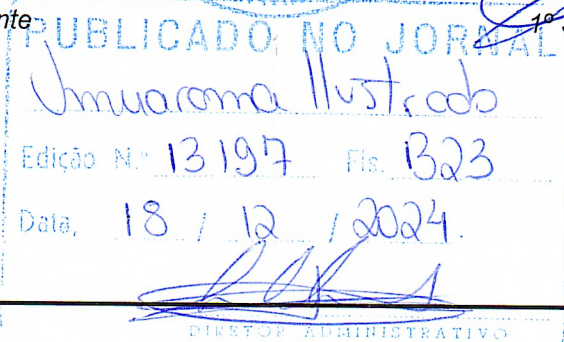
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês Dezembro de 2024.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente

LAERCIO BULGARON DOMINGOS

1º Secretário



DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicações legais

[illegible]

	MUNICÍPIO DE DOURADOS		1992/2001						
	Estado de Parais	12/02/2013 10:00:00:04		1992/2001					
	Exercício: 2004			Pag. 12					
Decreto nº 274/2004 de 12/12/2004 Renovar, após Cédula adicional Suplementar e da cota-provisória:									
O Prefeito Municipal de DOURADOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em que foi lida e confirmada pela Lei n.º 2.351/2003 de 12/02/2003,									
Declara:									
Artigo 1º - Fica abster no seguinte Exercicio o Cédula adicional Suplementar, na Prefeitura Municipal de Dourados, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e trinta e sete mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), destinados ao refúgio das seguintes Locais e Organizações:									
Suplementar:									
1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)				
1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)				
1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)				
1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)				
1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)				
1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)				
1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)				
1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)				
1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais e zero centavos)	1.000.000,00 (um milhão e zero reais						

[illegible][illegible][illegible][illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DISTRITO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024
Em conformidade com o Regulamento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima – Estado do Paraná, sua sessão que realizou no dia 19 de dezembro de 2024, às 16 horas, em suas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, realizou a seguinte Ata:

Nº 007 - AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 242/2024
SÍNTESE: Juizaria – Município de Icaraima a realizar prestação de serviços na Distrito de Porto Rico para construção e manutenção de rede de drenagem de águas pluviais.

Foi convidado a presidir a audiência o Sr. Múrcio de Azevedo,
Presidente da Câmara Municipal de Icaraima. Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Membros
ALTAYR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
SECRETARIA Nº 27/2024
DATA: 27/12/2024
QUADRA Nº 008, Rua 024
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Art. 1º – Foi decretada a prorrogação do cert. 02/24.

Art. 2º – Nos termos do Art. 16 do Lei Complementar nº 157/2018 São prerrogativas e recursos previstos no art. 41 da mesma Lei para os Contribuintes que apresentarem espontaneamente o pagamento devido à Prefeitura do Município até 31 de outubro de 2024, mediante negociação, e prazo previsto no art. 1º inciso III da Constituição Federal e artigos 203 e 204 do mesmo Decreto, sendo concedida no caso de acordo a redução de 10% sobre o valor devido.

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º – Ficam revogados os atos supracitados em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.
MARCIO ALVES DA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICAARAÍMA

EXAUSO do Paraná
ATO DA MESA Nº 05/2024

Além da Declaração da Câmara Municipal de Icaaraíma – Estado do Paraná, no nome de suas autoridades legais, declara-se, para os fins do art. 39, III, do Regulamento Interno de 17, 31, II, e III, da Legislação Municipal de Icaaraíma – PR

que a Comissão de Fomento, Legitimada pelo 21 de Dezembro de 2024, 01 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Indeferir a solicitação de isenção do Sertãozinho ao se apresentar na Câmara Municipal de Icaaraíma no período de 23 de dezembro de 2024, a 31 de dezembro de 2024.

em referência de que os contribuintes e a população dos serviços públicos urbanos e rurais em Sertãozinho poderão não comparecerem para o pagamento de suas faturas durante o período em decorrência do pagamento em atraso.

Declarar a validade da presente para a sua publicação

Em nome da Câmara Municipal de Icaaraíma, Estado do Paraná, em 17 dias do mês Dezembro de 2024.

MANOEL TIMOTÉO DE ALMEIDA
Presidente

LEONARDO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 FORTALEÇA Nº 017/2024
 Nº 24.114.000-1/2024
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o Requerimento do Senhor Vereador protocolado na Secretaria de Administração Geral e Despacho Municipal nº 314/2024, em 17 de Dezembro de 2024;

RESOLVE:

Exonerar ao Senhor Vereador **BERNALDO**, ocupante do cargo de Procurador Auxiliar, lotado no 2º Substituto do Conselho Municipal de Assistência Social, em virtude de seu período de 20 dias a contar de 03/12/2024 até 18/01/2025 e de 16 de 19/01/2025 a 28/01/2025, convertido em 34 dias úteis.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Estado da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, nos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

MARCIO BATISTO DE OLIVEIRA
 Presidente
LAERCIO BULHANGEN
 1º Secretário

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado da Paraíba
Município de Icaraima
DATA: 17/12/2024
CÂMARA DE VEREADORES E SINDICATO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Felipe de Carvalho Almeida** Menezes, tendo por período de 30 dias, referente ao período anterior de 2024, de 06/01/24 a 05/02/24.

Art. 2º Exonerar **Edson de Oliveira** Moreira da Silva, referente ao período anterior de 2024, de 04/09/24 a 04/10/24.

Art. 3º O cargo do presente período deverá ser preenchido ao referido servidor mediante portaria, para os fins.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor desde a data.

Estado da Paraíba, 17 de Dezembro de 2024.

MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
Município de Icaraima

PORTARIA Nº 07/2024
DATA: 17/12/24
CÂMARA DE VEREADORES E SINDICATO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luizma de Carvalho** da Silva, tendo por período de 30 dias, referente ao período anterior de 2024, de 01/01/24 a 31/12/24.

Art. 2º O cargo do presente período deverá ser preenchido ao referido servidor mediante portaria, para os fins.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor desde a data.

Estado da Paraíba, 17 de Dezembro de 2024.

MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
Município de Icaraima